



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



Ofício 313/2019-GAB.

Jataizinho, 01 de julho de 2.019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da C. Câmara de Vereadores:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente para levar a apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, a Exposição de Motivos do Projeto de Lei anexo, tendo por objeto propor a criação do cargo de Ouvidor-Geral do Município de Jataizinho, alicerçado nos fatos e fundamentos abaixo articulados.

Nobres Vereadores!

Insta realçar que a justificativa para tal iniciativa se deve ao crescente demanda ao atendimento das políticas sócio-econômicas à nossa Laboriosa população, bem como, pelo fato de que a política de transparência na divulgação de ações e resultados das administrações públicas, de modo geral, já se encontra inserida no ordenamento jurídico de número considerável de municípios, não mais podendo continuar alijada em nosso âmbito territorial.

Some-se à consideração supra articulada, que o Ministério Público já cobra a criação da estrutura voltada para a finalidade precípua de permitir à população acesso às informações relativas ao cotidiano da gestão pública municipal, bem como, formalizar queixas, reclamações, sugestões, dúvidas, enfim, todo o leque de opções que lhes sejam inerentes à condição de contribuinte e cidadão, inclusive, para tecer elogios acerca do que entende seja merecedor de tal iniciativa.

Enfim, a proposição de criação da Ouvidoria-Geral do Município de Jataizinho, prevê sua inserção na estrutura administrativa da Secretaria de Governo, configurando-se como estrutura organizacional auxiliar, independente, permanente e autônoma, sendo responsável, dentre outras atividades e atribuições, em organizar e articular o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços do Município e garantir o acesso da população aos instrumentos de gestão e defesa dos direitos que lhes são constitucionalmente inerentes, e, servindo de interlocutor entre o usuário de serviços públicos e os órgãos da Administração Direta do Executivo Municipal.

O cargo de Titular da Ouvidoria-Geral poderá ser ocupado por servidor público ocupante de Cargo em Provimento Efetivo ou Ocupante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



Cargo em Comissão, sendo exigível que possua nível de escolaridade superior completo, e, na forma retro mencionada, deverá estar diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Governo, sendo de sua competência, receber, analisar, encaminhar e responder as denúncias e comunicações que lhe forem encaminhas pelos usuários dos serviços públicos, recebidas por quaisquer dos canais de comunicação que sejam ofertadas ao público, sempre com o intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, propor e monitorar a adoção de medidas que contribuam para diminuir impactos negativos porventura acarretados aos usuários e aumentar o nível de satisfação e dos padrões de qualidade de atendimento.

Também poderá a estrutura organizacional ampliar a resolutividade das manifestações recebidas no afã de melhorar a eficácia e efetividade na prestação de serviços públicos, inclusive, sistematizando e mantendo base de informações que demonstrem e consolidem indicativos de nível de satisfação da população, propondo adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões, além de atuar de forma efetiva para uma solução rápida, pacífica e menor onerosidade às partes interessadas.

Portanto, a proposição ora encetada, visa assegurar aos usuários dos serviços públicos municipais, acesso às informações que as julgue necessárias, para fins de manifestarem-se com queixas, reclamações, sugestões ou elogios, mediante o canal de comunicação que deverá ser disponibilizado, mediante terminal telefônico com número telefônico à ser divulgado à população, bem como, por acesso através do Portal do Município, disponibilizado em seu sítio eletrônico, tornando-se importante ferramenta na institucionalização dos mecanismos que garantam a transparência na administração pública e alavancarem ações que a fortaleçam, além de se dar cumprimento à requisição do Ministério Público.

Ante o exposto, desde logo na convicção de que essa proposição seja merecedora devida análise e aprovação dessa C. Câmara, reiteramos nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração e subscrevemos.

Atenciosamente,

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54



PROJETO DE LEI 27/12/2019.

SÚMULA: Altera a Lei 769/2007 que dispõe sobre a Organização Administrativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica instituído no Título II, Capítulo Único, inciso VI, da Lei nº 769/2007, a alínea “k”, criando a Ouvidoria Municipal, preferencialmente à ser ocupado por servidor efetivo, podendo, à critério do Chefe do Executivo Municipal, ser nomeado por Cargo em Comissão, Símbolo CC-02.

Art. 2º. – A Ouvidoria Municipal, que será vinculada hierarquicamente à Secretaria de Governo servirá como instrumento de comunicação entre os municípios e a Administração Pública, competindo-lhe:

- I. Estabelecer um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
- II. Verificar a pertinência das reclamações e denúncias, promovendo a real apuração dos fatos e propondo, aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- III. Promover a observação das atividades, em todo e qualquer órgão da Administração, sob o prisma da obediência às regras da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade com vistas à proteção do patrimônio público;
- IV. Propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando a melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa;
- V. Propor, com recurso “ex-ofício” ao Prefeito Municipal, o arquivamento das denúncias que se revelarem inconsistentes ou infundadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



- VI. Divulgar, semestralmente, no órgão Oficial do Município um relatório com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes, discriminando-as pelos respectivos órgãos da administração, bem como outras informações que julgar pertinentes.
- VII. Ampliar a resolutividade das manifestações recebidas no afã de melhorar a eficácia e efetividade na prestação de serviços públicos, inclusive, sistematizando e mantendo base de informações que demonstrem e consolidem indicativos de nível de satisfação da população, propondo adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões, além de atuar de forma efetiva para uma solução rápida, pacífica e menor onerosidade.
- VIII. Receber manifestações de elogios aos gestores e empregados públicos da administração direta, indireta e fundacional do Município, encaminhando-as à setor da Administração para que chegue ao conhecimento de quem seja contemplado com a referência elogiosa, certificando-a em arquivo digitalizado que ficará sob guarda e posse da própria Ouvidoria Municipal, para que possa ser objeto de reconhecimento à qualquer tempo e independente de circunstâncias.
- IX. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO aos 05 dias do mês de Setembro de 2.019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 210/2019
Data: 05/07/2019 - Horário: 15:48
Legislativo

Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42